



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe acerca de medidas complementares à Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do Art. 55, §2º, incisos I e III, e Art. 140 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, bem como o Art. 2º do Código de Posturas do Município de Imperatriz/MA;

CONSIDERANDO a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) acerca da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reforçada pelo Ministério da Saúde que declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, nos termos da Portaria nº 188/2020;

CONSIDERANDO o teor dos documentos técnicos expedidos pelos órgãos locais sanitários, de saúde e de controle, e as informações vindas de instituições da sociedade civil; e, atentando-se ao elevar de casos em cidades da região – a desaguar, inclusive, no comprometimento de leitos hospitalares públicos e privados nesta cidade, por conta da demanda vinda de municípios e estados vizinhos –, a implicar em risco de exposição aos munícipes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica por esta portaria e posteriores atos, determinado as medidas e procedimentos temporários e emergenciais a serem adotados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Rafael



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 2º. Ficam prorrogados, por 15 (quinze) dias as disposições dos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº 003/2021, anteriormente expedida por esta secretaria municipal.

Parágrafo único. O setor de protocolo funcionará nos dias de terça e sexta, sendo que, o atendimento ao público, deverá ser previamente agendado por meio de contato telefônico (99) 99218-4275, bem como através do e-mail: semmarh@imperatriz.ma.ga.br ou licenciamento.itz@gmail.com.

Art. 3º. De modo a evitar aglomeração de pessoas no ambiente de trabalho, fica instituída modalidade de revezamento nos setores técnico e de fiscalização ambiental.

Parágrafo único. No período de implantação do sistema de revezamento, os servidores não poderão ausentar-se da cidade de Imperatriz/MA, salvo se previamente autorizados.

Art. 4º. O servidor que, eventualmente, apresentar sintomas de acometimento do novo coronavírus (COVID-19), deverá apresentar-se, imediatamente, aos serviços de saúde pública disponíveis – além de informar aos seus superiores hierárquicos para instauração de imediato afastamento administrativo – sob pena de responsabilização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com sua publicação com efeitos a partir de 09 de março de 2021, podendo ser revista e/ou adequada, em decorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE MARÇO DE 2021.

ROSA ARRUDA COELHO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosa Arruda Coelho
Secretária Municipal
SEMARP - Matrícula. 50.867-5